



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 48 /2021

Bujaru, 28 de junho de 2021.

Processo Físico: 15.463/2021

Origem: Ofício nº 057/2021 – PMB;

Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação para Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Técnico, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA.

Assunto: Procedimentos para Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Técnico, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA, conforme Planilha de Descrição e Quantitativo para Cotação de Preço em anexo, **aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, no que se refere à Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Técnico, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA.**

empresa: M.C VALENTE MED DISTRIBUIDORA (CNPJ/MF nº. 40.184.510\0001-80).

A Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru – PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo nº. 15.463/2021, cujo objeto proposto é Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Técnico, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA.

A presente demanda foi motivada nos moldes contidos no Ofício nº. 057/2021 – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO BUJARU\PA no qual foi devidamente relatada a necessidade para contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos e material técnico, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA.

Enquadrada como motivo de Dispensa de licitação, em função da contratação de pequena monta, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento ao previsto no artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais Diplomas correlatos.

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, o Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Bujaru - CPL, reconhecendo a necessidade do serviço, bem como as características compatíveis com a necessidade pública, manifestou-se fisicamente pela possibilidade de dispensa, juntando aos autos todos os documentos necessários para a regular contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foi devidamente juntado a especificação técnica assinado pela autoridade competente. Referido documento encontra-se sucinto e especifica o serviço requerido para suprir as necessidades da Administração Pública.

A justificativa do preço ofertado, nos moldes da Lei Federal nº14.133/2021 pode ser feita ou justificada por meio de comparação do valor ofertado, ou por declaração de servidor público, detentor de fé pública, comprometendo-se, nesse último caso, pessoalmente pelas informações que prestar. Consta nos autos a pesquisa de mercado realizada em 03(três) empresas e mapa comparativo assinado fisicamente pela Senhora Fernanda Santos Pantoja, informando o valor de mercado e sua compatibilidade de preço.

No caso em comento, consta justificativa do preço, a qual foi realizada por meio de pesquisa de mercado.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da empresa vencedora, identifica-se:

01 – Consta nos autos a respectiva justificativa técnica Ofício nº 057/2021;

02 – DECRETO Nº 38/2021/GAB/PMB/PA

03 – Despacho assinado fisicamente pela Senhora MARCIA VALERIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, para pesquisa de mercado e dotação orçamentaria:

04 – OFÍCIO CIRCULAR Nº 049/2021, solicitando cotações de preços:

05 - Cotação Orçamentaria das empresas: MC VALENTE MED DISTRIBUIDORA, RS LOBATO NETO EIRELI-ME e NORTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES:

06 – Mapa comparativo com média de preços;

07 – Consta nos autos Manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Bujaru, manifestando-se tecnicamente sobre a fundamentação legal, justificativa da contratação, caracterização da Dispensa, razão da escolha da empresa vencedora e justificativa do preço e unidade orçamentária assinado fisicamente pelo presidente da CPL

08 – Consta nos autos a documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista da referida pessoa jurídica e outras;

09 – Consta nos autos Parecer Jurídico nº 101-D/2021-PROGE opinando favoravelmente à despesa, via Dispensa de licitação, para o objeto pretendido;

SUGIRO que deve constar nos autos originais, contrato administrativo assinados pelas partes, garantido obrigações futuras para prestação de serviço e via devidamente assinada fisicamente, inclusive pelas testemunhas de ambas as partes, para que conste nos autos físicos, conforme Resolução 11.535/2014 do TCM/PA;

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação inerente ao que preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, **opina-se pela conformidade** do presente feito,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

consoante processo de Dispensa de licitação para Aquisição Emergencial de Medicamentos e Material Técnico, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA e a execução das despesas, estando o Processo **apto a ser submetido** à devida publicação do **Extrato do Contrato** firmado.

Destarte, encaminhamos os autos a Senhora Secretaria Municipal de Administração de Bujaru para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação nº32/2021